

第七條  
發放及支付

一、學習用品津貼以銀行轉帳或由基金發出支票的方式一次性支付。

二、有關支付自上條第二款所指的登記期間屆滿之日起六十日內，或於適用的情況下，自遞交上條第三款及第四款所指文件之日起六十日內為之。

第八條  
核實個人資料

一、為發放津貼，負責處理相關程序的公共實體、澳門特別行政區公立及私立高等院校，以及與外地高等院校於澳門特別行政區合辦且獲澳門特別行政區政府許可的課程的本澳協辦實體，根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，核實其認為需要的相關人士個人資料。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款（五）項的規定，基金為負責處理個人資料的實體。

第九條  
負擔

發放學習用品津貼所引致的負擔，由登錄於基金財政預算的款項承擔。

第十條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二一年五月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 14/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Artigo 7.º

**Atribuição e pagamento**

1. O subsídio para aquisição de material escolar é pago numa única prestação através de transferência bancária ou cheque a emitir pelo FES.

2. O pagamento é efectuado no prazo de 60 dias, contados a partir do último dia do período de registo, referido no n.º 2 do artigo anterior ou, nos casos aplicáveis, da data de entrega dos documentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

Artigo 8.º

**Verificação de dados pessoais**

1. Para efeitos de atribuição do subsídio, as entidades públicas responsáveis pela execução dos respectivos procedimentos, as instituições de ensino superior públicas e privadas da RAEM, bem como as entidades da RAEM que em colaboração com as instituições de ensino superior sediadas no exterior ministram na RAEM os cursos autorizados pelo Governo da RAEM, podem recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados, que se considerem necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, o FES é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

Artigo 9.º

**Encargos**

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio para aquisição de material escolar são suportados por verbas inscritas no orçamento do FES.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Maio de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Ordem Executiva n.º 14/2021**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 授權

授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以代表澳門特別行政區作為立約人，簽署由澳門特別行政區與澳門彩票有限公司訂立的修改“即發彩票經營批給合同”的公證書。

## 第二條

## 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二一年五月七日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

**第 73/2021 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的存續期自二零二一年六月三十日起延長一年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年五月七日

行政長官 賀一誠

## Artigo 1.º

**Delegação de poderes**

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a SLOT – Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada, para o Contrato de concessão de exploração de lotarias instantâneas.

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Maio de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a partir de 30 de Junho de 2021, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Maio de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.